



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wellington Luiz - PMDB



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 /2016 – CAF**

**(Autoria: Deputado Wellington Luiz)**

**Ao Projeto de Lei nº 1281 de 2016, que “Institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e dá outras providências.”**

Dá nova redação ao art. 11º, do Projeto de Lei nº 1281 de 2016, com a seguinte redação:

**“Art. 11 – O valor da terra nua para efeito de alienação de imóvel rural, seja por meio de escritura pública de compra e venda, ou alienação do direito real de uso por meio de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços mínimos para terra nua do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), deduzindo-se o valor das benfeitorias e acessões correspondentes à abertura de área, conservação e melhoria do solo.”**

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei nº 1281 de 2016.

A redação original deste artigo contraria determinação expressa do PDOT (art. 278, § 7º), que determina a utilização dos critérios estabelecidos na Lei Federal 12.024/2009, o qual prevê que o valor da terra nua para fins de alienação “terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços mínimos para terra nua do Incra”.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Deputado **WELLINGTON LUIZ**

CAF. Recebi
Em <u>18/10/16</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>
Mat. <u>17.616</u>